

**LEI nº 14/2017**

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO SEMANAL DO HINO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA/SP, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.**

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Através da presente Lei fica instituída a obrigatoriedade da execução semanal do hino do município de Nova Aliança/SP, nos estabelecimentos públicos municipais e estaduais de ensino fundamental.

**Art. 2º** Fica determinado que as escolas públicas municipais e estaduais trabalhem pedagogicamente o Hino do município, com o propósito de que os alunos aprendam a letra e sua história, fazendo com que se torne um instrumento cívico do município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 03 de maio de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Gleise Kelly Demite  
Atendente Nível II